**Faculdade de Direito de Lisboa**

*Bruno Ricardo Costa Teixeira, n.º 24661, TAN, subturma 4*

Teoria Geral Direito Civil II - 1.º Ano

|  |
| --- |
| *Caso Prático 25* |

Jorge conseguiu vender a Paulo um restaurante no Chiado pelo valor de 1.000.000€, porém, Paulo ao começar a explorar o restaurante, foi notificado pelas autoridades competentes de que aquele estabelecimento não tem autorização para funcionamento e foi encerrado há um ano por razões sanitárias.

*Quid Juris?*

Neste caso temos uma situação em que o Paulo vê o seu negócio ser prejudicado por um encerramento coercivo do estabelecimento que adquiriu a Jorge.

Atendendo à matéria, aplicar-se-ia o art.º 245.º, n.º 2, não tanto pela 1.ª parte deste n.º, mas sim pela 2.ª, uma vez que o caso nos indica que “*Jorge conseguiu vender a Paulo*”, ou seja, ocorreu um procedimento sistemático programado de Jorge na venda do restaurante onde induziu o declaratário em erro sobre o objecto, logo estaremos perante uma declaração não séria, nos termos do art.º 245.º, n.º 2.